	α
	щ
	ά
	r
	#
	IND. FORGOTER. RD9 A 5 8 C. ROSE 5 F 1 8 F F 7 R F 8
	<u>م</u>
	ì
	Œ
	7
	胺
	ñ
	$\overline{c}$
	ĉ
	α̈
	٠,
O.	$\approx$
ᆜ	ď
	4
쁘	⋖
2	σ
ш	$\subseteq$
$\overline{}$	œ
_	ά
O	ROZERS
ËE	ш
$\Box$	C
Ш	õ
0	۳
Õ	ĭĭ
Υ.	Ξ
∷.	C
ᄴ	2
$_{\sim}$	ᅮ
Z,	'n
⋖	C
MARIO MANOEL COELHO DE MELLC	C
$\overline{}$	ď
$_{\odot}$	Ē
$\overline{\mathbf{c}}$	F
7	ڃ
₹	7
te por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	m gov br/spede e informe
5	a
ă	a
a	ζ
≝	۳
7	ŭ
~	$\leq$
드	2
Ø	>
፷	C
.≌	C
О	2
0	ř
໘	~
20	4
.=	
77	÷
SS	7
assi	112
iassi	sulta to
foi assi	nsulta to
o foi assinado	onsulta to
ito foi assi	/consulta to
ento foi assi	"//consulta to
nento foi assinado	n.//consulta to
mento foi assi	tetinsing to
cumento foi assi	http://consulta to
ocumento foi assi	te http://consulta to
documento foi assi	site http://consulta to
<ul> <li>documento foi assi</li> </ul>	site http://consulta to
te documento foi assi	o site http://consulta to
ste documento foi assi	e o site http://consulta to
Este documento foi assi	se o site http://consulta to
Este documento foi assi	esse o site http://consulta to
Este documento foi assi	cesse o site http://consulta to
Este documento foi assi	acesse o site http://consulta to
Este documento foi assi	a acesse o site http://consulta to
Este documento foi assi	cia acesse o site http://consulta to
Este documento foi assi	ncia acesse o site http://consulta tr
Este documento foi assi	-ância acesse o site http://consulta tr
Este documento foi assi	erência acesse o site http://consulta to
Este documento foi assi	inferência acesse o site http://consulta tr

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº543/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11699/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Defensoria Pública do Estado do Amazonas DPE.
- 4- Exercício: 2018.
- 5- Responsável: Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa (Gestor) e Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui. 7- Unidade Técnica: DICAD.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1683/2020-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
  9- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE. Exercício de 2018.

Regularidade. Notificação. Quitação. Determinação. Arguivamento.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa (Defensor Público Geral, à época) e Sr. Antônio Cavalcante de Albuguerque Júnior (Subdefensor Público Geral e Ordenador de Despesas, à época), nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal e art.40, II da Constituição do Estado do Amazonas, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002- TCE/AM.
- 10.2. Notificar o Sr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa e o Sr. Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior, com cópia do Relatório/Voto, e o Acórdão para ciência do decisório.
- 10.3. Dar quitação ao Sr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa e Sr. Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

	CLUCK OF LILLOOD COLLOCOCK
oʻ	ç
	7
Σ	2
MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	ç
1ANOEL COELHO	Ļ
Ö	0
J.	
Š	-
Ā	1
0	
١AR	,
≥	
e E	-
Jent	-
taln	1
digi	
go	
sing	1
ias	4
o o	
Jent	1
cun	1
မ	
Este	
_	
	į
	7

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBLINIAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº543/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS

- **10.4. Determinar** à próxima Comissão de Inspeção exercício 2019, que verifique o cumprimento do art. 13º da Lei nº 8.429/92 e no art. 1º da Lei nº. 8.730/93 c/c o art. 289 da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.
- **10.5. Arquivar** o processo nos termos regimentais, após o registro e adoção das medidas acima.
- **11- Ata:** 15<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 3 de Junho de 2020.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

# MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

#### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral